

## **Feira Tecnológica do Inatel - Regulamento**

**Art. 1.º** O presente regulamento visa estabelecer procedimentos e regras para participação na Feira Tecnológica do Instituto Nacional de Telecomunicações – Inatel, que serão aplicados e verificados pela Coordenação da FETIN.

### **I - Das informações gerais e inscrições**

**Art. 2.º** A Feira Tecnológica do Inatel, doravante denominada FETIN, é um evento acadêmico de apresentação pública de trabalhos de tecnologia e ciência desenvolvidos por alunos do instituto ou de instituições externas apoiadas por programas do Inatel.

**Parágrafo único.** A Coordenação da FETIN utilizará como canal oficial de comunicação com os alunos participantes *site*, *e-mail*, aplicativos de envio instantâneo de mensagens e tutores, sendo que estes canais devem ser divulgados na palestra de abertura.

**Art. 3.º** *Duração:* a feira tem uma duração de 3 dias, cujos dias são definidos por aprovação do calendário anual do Inatel pelo Conselho Diretor, assim como os horários de realização são definidos pela Coordenação da FETIN.

**Art. 4.º** *Inscrições:* é necessário que o aluno esteja regularmente matriculado em um curso de graduação no Inatel na data da inscrição definida e divulgada pela Coordenação da FETIN.

§ 1º Inscrições feitas posteriormente à data limite definida pela Coordenação da FETIN não serão consideradas, com exceção dos alunos que comprovadamente precisem se inscrever naquele período para não impedir a colação de grau e que possuam justificativa para não terem se inscrito no prazo, contando com anuência e confirmação das informações pela Coordenação de Cursos do Inatel.

§ 2º As equipes podem ser compostas por um até quatro integrantes.

§ 3º As equipes devem ter um orientador, que pode ser qualquer funcionário do Inatel com formação em curso superior, desde que não seja também aluno de qualquer curso de graduação do instituto.

§ 4º As equipes podem convidar coorientadores pertencentes ou não aos quadros do Inatel, que não possuirão atividades formais que não apoio e orientação tecnológica e científica.

§ 5º Cada aluno pode participar de até dois projetos, sendo possível ser responsável no ato da inscrição por apenas um.

§ 6º O aluno que concluir a graduação ao final do primeiro semestre do ano, antes da ocorrência da feira, não poderá inscrever-se na FETIN.

§ 7º Uma vez inscrito na FETIN, o aluno pode migrar para outra equipe já formada e inscrita, desde que essa migração ocorra antes da banca de progresso e tenha anuência do aluno responsável e orientador da equipe receptora, mediante envio de *e-mail* para a FETIN com as anuências.

§ 8º O aluno que desistir da FETIN deve obrigatoriamente enviar um *e-mail* para a Coordenação da FETIN notificando sua desistência.

### **II - Da elaboração dos projetos**

**Art. 5.º** *Crerios de consideração*: é necessrio que o aluno aplique conceitos de engenharia para a elaborao de seus projetos, sendo requerida a aplicao de eletrnica e/ou *software* para o projeto ser considerado participante da FETIN.

**Parágrafo nico.** Projetos elaborados para apresentao de biomateriais e ferramentas de gesto ou otimizao de processos produtivos, que no utilizem diretamente eletrnica ou *software*, podero ser considerados somente mediante apreciao e deliberao da Coordenao da FETIN, analisar a relevncia, a inovao e a aplicao de conceitos de engenharia propriamente.

**Art. 6.º** *Alterao na composio das equipes*: as equipes podem sofrer alteraes de composio ao longo da FETIN sem que sejam punidas por isso, desde que reste ativamente trabalhando pelo menos um membro e cumprindo com os demais requisitos previstos neste regulamento.

§ 1º A equipe que no notificar por *e-mail* à Coordenao da FETIN que um de seus membros saiu ou migrou de equipe, ser punida com perda de pontos e dos benefcios previstos na FETIN para seus membros.

§ 2º Caso o membro desistente ou migrante da equipe seja seu responsvel, a equipe deve notificar à Coordenao da FETIN quem ser seu novo responsvel para atualizao no sistema.

**Art. 7.º** *Desenvolvimento*: os ambientes disponibilizados pela FETIN para desenvolvimento dos projetos sero descritos no Plano de Ensino, devendo as equipes obedecerem às condies estabelecidas pela Coordenao de Cursos e regras aplicveis à utilizao de tais ambientes.

**Parágrafo nico.** O descumprimento das condies e regras estabelecidas para uso dos ambientes pelas equipes faro com que sejam punidas com perda de pontos, sendo punies adicionais aplicveis de acordo com outros regimentos ou decises da Coordenao de Cursos e Conselho Diretor.

**Art. 8.º** *Recursos*: as equipes so responsveis por buscar os recursos necessrios para desenvolvimento dos trabalhos, podendo contar com materiais disponveis nas dependncias do Inatel mediante emprstimo ou com recursos prprios aplicados ao projeto.

§ 1º A FETIN disponibilizará um fundo limitado de recursos para aquisio de materiais no disponveis no Inatel para equipes que comprovadamente demonstrarem que no possuem recursos para aquisio dos mesmos.

§ 2º A solicitao desses recursos para aquisio de materiais deve ser feita exclusivamente pelo orientador da equipe, destacando a importncia do material para a consecuo do projeto.

§ 3º Ao final da feira, as equipes devem retornar à Coordenao da FETIN os materiais adquiridos por meio do fundo citado no parágrafo primeiro deste artigo ou emprestados de outra forma, como no caso de totens e aparatos para os estandes, sendo que a no devoluo do material implica em pendncia na FETIN, impedindo o aluno de validar a atividade.

§ 4º Caso o material adquirido tenha sido danificado, a equipe deve providenciar um novo com as mesmas caractersticas para reposio à Coordenao da FETIN.

§ 5º Materiais de uso nico, ou seja, que no so possveis de serem devolvidos aps o primeiro uso, sero avaliados pela Coordenao da FETIN se so elegveis a serem adquiridos pelo fundo para concessao à equipe.

§ 6º As equipes podem receber doaes e patrocínios sem apoio direto do Inatel, mas so proibidas de fazer qualquer tipo de promoo, sorteio ou ao similar que vise arrecadar recursos, podendo ser desclassificadas por tal ao.

§ 7º As equipes podem estampar logomarcas de empresas ou instituies apoiadoras do desenvolvimento do projeto ou patrocinadoras em *slides* e material impresso de divulgao com tamanho igual ou inferior a uma folha A4, sendo vedadas outras formas de exposio destas

logomarcas ou mesmo de logomarcas de empresas ou instituições que não sejam apoiadoras ou patrocinadoras diretas do projeto.

**Art. 9.º** *Autoria dos projetos*: as equipes devem desenvolver os projetos integralmente, sendo vedado o desenvolvimento por terceiros de forma voluntária ou remunerada.

§ 1º As equipes podem contar com terceiros para apoio na resolução de dúvidas ou problemas técnicos pontuais, desde que elas mesmas sejam capazes de compreender integralmente os conceitos de engenharia empregados.

§ 2º Na constatação de que uma equipe delegou para terceiro(s) o desenvolvimento do projeto ou parte dele, ela será punida.

§ 3º A punição será avaliada pela Coordenação da FETIN, sendo as equipes passíveis de perder os benefícios da FETIN, como pontos extras, horas em Atividades Complementares e outros benefícios, redução nos pontos de classificação da feira ou serem desclassificadas.

§ 4º Os critérios utilizados para avaliação dos casos serão a quantidade de material técnico do projeto desenvolvido por terceiro, a avaliação do orientador quanto ao engajamento da equipe, a apreensão de conhecimento prático pela equipe acerca do seu projeto e a ocorrência de pagamento pela equipe para terceiro.

§ 5º Se for descoberto o caso posteriormente à realização da feira as punições previstas acima poderão ser aplicadas retroativamente.

§ 6º Bibliotecas livres de *software* e módulos comerciais de circuitos eletrônicos poderão ser utilizados livremente, desde que não impliquem em plágio ou que tais recursos representem em totalidade o funcionamento do projeto, sem adições autorais feitas pela equipe.

§ 7º As equipes podem solicitar apoio de mentores especialistas nas áreas de desenvolvimento de seu projeto, por meio de canais oficiais de comunicação com a Coordenação da FETIN, ou por própria iniciativa.

**Art. 10.º** *Segurança*: é vedada a utilização de agentes químicos, biológicos ou físicos potencialmente nocivos à saúde e integridade humanas, materiais inflamáveis mesmo que em reservatórios fechados, materiais radioativos e exposição de animais.

**Parágrafo único.** As equipes são autorizadas a oferecer pequenos brindes comestíveis para visitantes dos projetos, como balas e chicletes, desde que sejam industrializados, com registro nos órgãos de vigilância sanitária atestando a segurança, sendo vedada a oferta de alimentos produzidos artesanalmente pela própria equipe ou por terceiros.

### III - Da avaliação dos projetos e alunos

**Art. 11.º** *Bancas*: os projetos devem ser submetidos a três bancas de avaliação marcadas ao longo do ano quando serão avaliadas a coerência da ideia apresentada e a maturidade dos projetos.

§ 1º A primeira banca ocorrerá após a inscrição dos projetos, para a qual as equipes deverão preencher previamente um documento, cujo formato é fornecido pela Coordenação da FETIN, concentrando informações sobre a validação da proposta de projeto, com apreciação de pelo menos três especialistas ou usuários diretamente vinculados à problemática apresentada, atestando sua viabilidade.

§ 2º A banca de ideia será composta pelo orientador da equipe, com possibilidade de contar também com convidados do orientador, de tal forma que a equipe deve demonstrar a validação da problemática como sendo coletada de cenário real e a coerência da proposta de projeto.

§ 3º Caso a ideia seja considerada inconsistente em cenário real ou incoerente pela banca ou mesmo caso a equipe não apresente o documento de validação da ideia adequado ao padrão estabelecido, a equipe terá mais quinze dias corridos para apresentar nova proposta à banca.

§ 4º Caso a proposta de projeto apresentada pela segunda vez à banca de ideia não seja considerada consistente e coerente, a equipe estará desclassificada da FETIN.

§ 5º A banca de progresso será composta pelo orientador e convidados, para a qual a equipe deve apresentar progresso material, na forma de circuito eletrônico, de *software* e/ou de engenharia diretamente relacionada ao projeto, que comprove que a equipe concluiu pelo menos 50% (cinquenta por cento) das tarefas previstas para conclusão do projeto.

§ 6º A banca de conclusão será composta pelo orientador e convidados, para a qual a equipe deve apresentar progresso material, no forma de circuito eletrônico, de *software* e/ou de engenharia diretamente relacionada ao projeto, que comprove que a equipe concluiu pelo menos 90% (noventa por cento) das tarefas previstas para conclusão do projeto.

§ 7º Caso a equipe não seja aprovada na banca de conclusão, terá até dez dias corridos para avançar no projeto a partir dos retornos feitos pelo orientador e convidados e realizar nova banca.

§ 8º Caso o projeto apresentado pela segunda vez à banca de conclusão não seja considerada suficiente para apresentação na feira, a equipe estará desclassificada da FETIN.

§ 9º A Coordenação da FETIN pode formar a banca para uma equipe em qualquer uma de suas etapas de avaliação (ideia, progresso e conclusão) caso o orientador esteja indisponível por qualquer razão ou haja uma solicitação feita pela equipe ou orientador com justificativa plausível.

§ 10º O período para realização das bancas será definido pela Coordenação da FETIN.

§ 11º A não realização da banca de ideia ou de conclusão dentro do prazo estabelecido, independentemente se por omissão da própria equipe ou orientador, leva à desclassificação da equipe.

§ 12º São exceções à desclassificação automática da equipe caso a banca tenha sido realizada dentro do período estabelecido, mas o orientador não tenha feito o registro da sua conclusão e pontos no sistema, ou o orientador não possa realizar a banca por qualquer razão justificada por ele, ou ainda porque nenhum membro da equipe tenha disponibilidade por razões de saúde, justiça ou militares, tendo feito a justificativa com antecedência à Coordenação da FETIN.

**Art. 12.º Desclassificação:** as equipes ou alunos podem ser desclassificadas da FETIN por conta de não comparecimento em atividades obrigatórias, por rendimento inferior ao esperado em cada etapa, por não cumprimento do regulamento da FETIN ou das normas e regulamentos do Inatel.

§ 1º Será desclassificado o aluno que tiver cometido qualquer ação, em qualquer momento, que atente à política de prevenção e combate ao assédio do Inatel.

§ 2º Será desclassificado o aluno que não comparecer a pelo menos dois eventos obrigatórios da FETIN, divulgados no início do ano pela Coordenação da FETIN.

§ 3º Será desclassificada a equipe que não comparecer à banca de ideia ou à banca de conclusão ou apresentar rendimento inferior ao estabelecido pelo orientador e convidados nessas bancas.

§ 4º Será desclassificado o aluno que trancar matrícula a qualquer momento antes da realização da feira.

§ 5º Será desclassificado o aluno que atentar às normas e regulamentos estabelecidos pelo Inatel.

§ 6º Será desclassificada a equipe que não tiver pelo menos um de seus membros integrantes participando de todos os dias previstos para a execução da feira, com exceção das equipes com apenas um aluno, quando perderá pontos pela falta em um dia e será desclassificada somente se faltar a dois ou três dias de exposição.

§ 7º Será desclassificado o aluno que não participar de todos os dias previstos para a execução da feira sem justificativa válida ou se ausentar do estande por período superior ao permitido pela

## **Inatel**

Coordenação da FETIN, valendo a exceção a alunos que trabalhem individualmente no projeto de acordo com o parágrafo sexto deste artigo.

§ 8º A desclassificação leva à perda de benefícios da FETIN, como pontos extras, horas em Atividades Complementares e do Núcleo de Empreendedorismo, prêmios, entre outros oferecidos, bem como ao registro de não cumprimento da atividade obrigatória FETIN no sistema de registros acadêmicos do Inatel.

§ 9º O aluno pode ser desclassificado da FETIN por solicitação do seu orientador, quando este puder comprovar baixo rendimento pela não participação nas atividades previstas para a equipe.

§ 10º O aluno responsável pela equipe ou demais alunos integrantes não podem solicitar a desclassificação ou retirar um membro da equipe, a não ser que haja uma justificativa relativa ao não cumprimento do regulamento da FETIN e normas do Inatel por parte deste membro, bem como sua impossibilidade de continuar o projeto por questões atestadas de saúde.

§ 11º A equipe ou aluno que quiser contestar a desclassificação, deve enviar um *e-mail* com as devidas justificativas para apreciação da Coordenação da FETIN, dentro do prazo de até quinze dias corridos da notificação da desclassificação, desde que seja enviado pelo menos até dois dias úteis antes do início da feira.

**Art. 13.º Pontuação:** as equipes e alunos serão avaliados quanto ao seu progresso prévio à feira, comparecimento nas atividades obrigatórias e resultado da apresentação nos dias estabelecidos da feira.

§ 1º A forma de cálculo das notas das equipes ao longo dos dois semestres será registrada no Plano de Ensino.

§ 2º Durante a feira, as equipes serão pontuadas quanto aos critérios de complexidade técnica, impacto social, viabilidade econômica e inovação, apresentação geral e qualidade do acabamento final dos trabalhos.

§ 3º Os pontos são computados individualmente no caso da participação dos alunos nas atividades obrigatórias, como participação nas bancas e eventos da FETIN, e em equipe para a pontuação dada durante a apresentação na feira.

§ 4º Caso uma equipe não tenha nenhum de seus alunos integrantes comparecendo em pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) dos eventos obrigatórios, ela perde os 20% (vinte por cento) de pontos descritos no parágrafo primeiro deste artigo.

§ 5º O não comparecimento de pelo menos um membro da equipe em um dia da feira implicará na perda de 75% (setenta e cinco por cento) dos pontos da nota da feira, da mesma forma que a equipe será desclassificada da FETIN se nenhum membro comparecer em pelo menos dois dias de feira.

§ 6º Métricas adicionais de avaliação podem ser estabelecidas pela Coordenação da FETIN para fins excepcionais desde que divulgadas antecipadamente por canais oficiais de comunicação.

§ 7º Caso um avaliador passe no estande da equipe, a qualquer momento dentro do período definido e divulgado pela Coordenação da FETIN, e não encontre presente nenhum dos membros da equipe, assim como não haja comunicação oficial da FETIN informando que a ausência é justificada, ele não precisa obrigatoriamente retornar à equipe, podendo constar nota nula no formulário de avaliação.

§ 8º Caso o avaliador não encontre o estande de uma equipe, ele deve consultar a Coordenação da FETIN antes de atribuir nota nula e, caso ele dê nota nula sem antes consultar a Coordenação da FETIN, sua avaliação será desconsiderada.

**Art. 14.º Benefícios:** os membros das equipes poderão receber benefícios com base nas avaliações previstas no artigo 13 (treze).

§ 1º A FETIN poderá divulgar os pontos obtidos pelos alunos e equipes no primeiro e segundo semestres aos professores e setores acadêmicos do Inatel a fim de que benefícios e atividades extras sejam realizados, tais quais a oferta de pontos extras, integração dos projetos de FETIN com as avaliações e notas dos laboratórios, horas em Atividades Complementares e do Núcleo de Empreendedorismo, entre outros.

§ 2º Os pontos extras e integração da FETIN com laboratórios são feitos por livre definição dos professores, devendo os alunos participantes da FETIN consultá-los se irão aderir naquele semestre a essa dinâmica.

§ 3º A quantidade de horas de Atividades Complementares e do Núcleo de Empreendedorismo oferecidas pela FETIN são definidas e divulgadas por meio do Plano de Ensino da FETIN.

**Art. 15.º** *Atividades extras*: a FETIN oferece anualmente atividades que complementem a experiência e desenvolvimento de habilidades e competências dos alunos, com regras e benefícios que são divulgados pela Coordenação da FETIN durante a palestra de abertura e por meio dos canais oficiais de comunicação da FETIN.

### IV - Da realização

**Art. 16.º** *Atividades obrigatórias*: as atividades obrigatórias da FETIN serão divulgadas no Plano de Ensino.

**Parágrafo único.** Os dias e horários das atividades obrigatórias deverão ser divulgados aos alunos com pelos menos dez dias corridos de antecedências pela Coordenação da FETIN.

**Art. 17.º** *Realização da feira*: a FETIN faz a exposição dos projetos dos alunos durante três dias registrados no calendário geral do Inatel.

§ 1º Cada equipe receberá um estande para apoiar seus projetos na forma de uma carteira de aula e uma identificação do Inatel.

§ 2º As equipes podem estilizar seus estandes, desde que não tomem espaço não autorizado ou descaracterize a logomarca do Inatel e o conceito visual da FETIN.

§ 3º Equipes que tiverem necessidades especiais para apresentação, como acesso a água, ambiente mais amplo para adequação do projeto, entre outras, devem solicitar para a Coordenação da FETIN antes da divulgação dos locais de exposição dos projeto.

**Art. 18.º** *Frequência*: a frequência dos alunos expositores será contabilizada em chamadas feitas em períodos aleatórios ao longo dos três dias de feira.

§ 1º Equipes compostas de apenas um aluno, poderão ter descanso de até 1 hora sem expositor no estande por dia se participarem da feira no período integral (tarde e noite) ou 30 minutos se participarem da feira no período noturno.

§ 2º A Coordenação da FETIN poderá criar eventos durante a feira para os quais os alunos ou equipes participantes poderão ausentar-se para participar, sendo que os alunos ou equipes autorizados serão avisados antecipadamente por *e-mail* ou outro canal oficial de comunicação da FETIN.

§ 3º Uma identificação será fornecida à equipe para deixar sobre o estande quando estiver ausente pelo período de descanso previsto ou participação autorizada em evento durante a feira, de tal modo que o avaliador deverá obrigatoriamente voltar àquele estande em outro momento para fazer a avaliação do projeto.

## **Inatel**

§ 4º Caso alguma equipe use a identificação de descanso de forma indevida, ficando mais tempo que o previsto fora ou usando o recurso mais vezes sem justificativa aceita pela Coordenação da FETIN, será punida com desclassificação da feira.

§ 5º A frequência registrada será usada para computo dos pontos das equipes e lançamento de benefícios, conforme artigos supracitados deste documento e Plano de Ensino.

**Art. 19.º** *Vestimenta*: as equipes devem usar durante pelo menos dois dias da feira a camiseta oficial do evento e podem escolher, se quiserem, um dos dias para usar camiseta de sua preferência desde que mantenha a paleta de cor da camiseta oficial, definida pela Coordenação da FETIN.

§ 1º É proibido o uso de chinelo, camiseta regata ou vestimenta que faça propaganda de alguma instituição externa ou de viés político durante a exposição dos trabalhos, levando à perda de pontos da equipe durante a totalização da pontuação geral, nota da feira, das equipes.

§ 2º Caso o aluno use vestimenta com mensagem ofensiva e que atente à política de prevenção e combate ao assédio do Inatel, será desclassificado.

**Art. 20.º** *Identificação*: todos os alunos expositores devem usar durante todos os dias de feira o crachá de identificação, bem como manter os totens de identificação dos projetos ao lado do estande em locais determinados para as equipes pela Coordenação da FETIN, estando a equipe sujeita à perda de pontos caso fuja do padrão de identificação estabelecido.

**Art. 21.º** *Locais*: o local de exposição de cada projeto será definido pela Coordenação da FETIN e divulgado até 1 dia antes da feira para preparação das equipes, sendo proibida a alteração de local pela equipe sem autorização prévia, estando a equipe sujeita à perda de pontos caso isso ocorra.

**Art. 22.º** *Atendimento especial*: alunos com necessidades especiais, relacionadas a deficiência ou condição atestada em laudo médico registrado junto ao Inatel, poderão solicitar espaço, horários de avaliação e condições diferenciadas de apresentação à Coordenação da FETIN, que avaliará a coerência do pedido e disponibilidade de recursos para atendimento.

**Art. 23.º** *Experimentação*: as equipes estão proibidas de testar seus projetos em expositores e visitantes de formas que possam gerar riscos à integridade humana, com penalidade de desclassificação caso testes deste tipo ocorram.

**Art. 24.º** *Registro dos projetos e equipes*: as equipes devem tirar foto e enviar informações dos projetos nos prazos especificados pela Coordenação da FETIN para elaboração da Revista da FETIN, levando à perda de benefícios dos membros caso não cumpram com essa atividade.

## **V - Da premiação**

**Art. 25.º** *Níveis*: a FETIN é dividida em 4 níveis, sendo eles: nível I (equipe composta por todos os integrantes matriculados do primeiro ao terceiro período), nível II (equipe composta por pelo menos um aluno matriculado no quarto ou quinto período), nível III (equipe composta por pelo menos um aluno matriculado no sexto ou sétimo período) e nível IV (equipe composta por pelo menos um aluno matriculado no oitavo, nono ou décimo período).

**Parágrafo único.** A classificação de nível será feita a partir do aluno com maior período no segundo semestre dentre todos da equipe.

**Art. 26.º** *Classificação por nota*: as notas obtidas pelas equipes ao final das avaliações durante a feira seguirão os critérios de computação definidos no artigo 13 e no Plano de Ensino.

**Art. 27.º** *Categorias de nota*: as equipes serão avaliadas por especialistas de diferentes áreas do conhecimento, que computarão as notas a partir dos critérios agrupados em três categorias distintas, sendo elas impacto social, viabilidade mercadológica e complexidade técnica.

§ 1º Os avaliadores serão definidos por categorias, sendo que os avaliadores podem ser dedicados a uma única categoria ou fazer parte de mais de uma.

§ 2º Ao final da etapa de avaliações, as equipes terão três notas distintas da feira, uma para cada categoria, sendo que a nota final da equipe na feira será a média aritmética destas notas.

**Art. 28.º** *Premiação para soft skills*: os alunos serão avaliados ao longo do primeiro e segundo semestres quanto à participação e absorção de conhecimento relativo a habilidades e competências, conhecidas como *soft skills*.

**Parágrafo único.** Os eventos para aprendizado e metodologia de avaliação dos alunos quanto ao progresso sobre *soft skills* serão anunciados no início de cada FETIN de acordo com os critérios definidos pela Coordenação da FETIN para aquele ano, divulgados em canais oficiais de comunicação.

**Art. 29.º** *Categorias especiais*: a FETIN poderá a qualquer momento criar e divulgar novas categorias de premiação e seus critérios de seleção dos vencedores, por própria iniciativa ou estimulada por parceiros externos, de forma que as informações e definições sobre a premiação devem ser divulgadas pela Coordenação da FETIN nos canais oficiais.

**Art. 30.º** *Premiação*: as equipes serão premiadas a partir das maiores notas tiradas nas categorias, sendo que cada categoria pode premiar até dois projetos.

§ 1º A equipe será premiada na categoria que tiver maior pontuação.

§ 2º Caso a categoria em que a equipe teve maior pontuação não permita premiação, será considerada a próxima categoria maior pontuação que possa levar a equipe à premiação.

§ 3º Caso a equipe possua notas que permitam a ela ser premiada em mais de uma categoria, ela ganhará o prêmio principal apenas na categoria que tirou a maior nota e menção honrosa nas demais categorias aplicáveis.

§ 5º Os prêmios serão entregues incluindo troféu ou medalha e brinde definido pela Coordenação da FETIN no palco do local de encerramento do evento, por chamada nominal dos integrantes ou projeto.

§ 6º Caso uma equipe vencedora não esteja sendo representada por nenhum aluno na cerimônia de encerramento da FETIN, seus membros perderão direito aos brindes.

§ 7º Considera-se exceção ao parágrafo sexto deste artigo a equipe que tiver uma justificativa válida informada previamente.

§ 8º O aluno de uma equipe vencedora que não esteja presente na cerimônia de encerramento, mas que cumpriu com a obrigatoriedade de presença e participação ao longo da FETIN conforme está descrito nos artigos desse regulamento, poderá retirar seu troféu ou medalha e brinde posteriormente dentro do prazo de um mês corrido da realização da cerimônia de encerramento, considerando que ele deixará de ter acesso aos itens após esse prazo.



**Art. 31.º** *Casos omissos*: os casos omissos deste regulamento serão tratados pela Coordenação da FETIN e pelo Conselho Diretor do Inatel.

**Art. 32.º** Este regulamento entra em vigor na data da sua publicação.

**Coordenação da Feira Tecnológica do Inatel, 16 de 04 de 2024**